

Jornal: 9 Bandonante Edição: 270 PG: 03 Data 27, 12,06 a 29,10,06

stat Propos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

LEI N° 786/2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	Pró-Municípios	97.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			97.500,00

Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Contrato de Repasse n°0195391-32/2006/Ministérios das Cidades/CEF, celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cantagalo, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Município.

- Os recursos serão utilizados na execução de obras de pavimentação e captação de águas pluviais da Rua Domingos de Souza, Chácara da Banheira, 1º Distrito.
- Município entrará com uma contrapartida de 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta cas) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício, conforme disposto a seguir:

POGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.02	Royalties	172	5.850,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				5.850,00

- ecorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das escesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.
- Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2006.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL